

Município, com a priorização da oferta de cursos nas áreas de maior demanda local;

IV - Elaborar e executar projetos pedagógicos que atendam às necessidades da população de Viana, considerando os desafios e as vocações regionais.

Art. 5º O Município de Viana, como concedente, compromete-se a:

I - Garantir o uso exclusivo do imóvel pelo SENAC para fins educacionais, conforme o estabelecido nesta Lei;

II - Fiscalizar as condições do imóvel e o cumprimento das obrigações por parte do SENAC, mediante a apresentação de relatórios periódicos e vistorias;

III - Possibilitar o acesso da população ao SENAC, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social ou economicamente desfavorecidas.

Art. 6º A posse do imóvel se reverterá imediatamente ao Poder Concedente, nos seguintes casos:

I - no encerramento das atividades da concessionária

antes do final do prazo previsto no art. 2º;

II - a qualquer momento, quando a concessionária se desviar das atividades relacionadas e das obrigações previstas nesta Lei, ou ainda de quaisquer das condições previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso;

III - em razão do interesse público devidamente justificado e comprovado

Art. 7º Não serão objeto de retenção ou indenização, as benfeitorias úteis, necessárias ou mesmo voluptuárias realizadas pela concessionária, sem prévia autorização do Poder Concedente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 02 de Janeiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1462838

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD - EDITAL Nº 007.23/2023

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2023, PUBLICADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva para o cargo de Assistente Administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais, **RESOLVE:**

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007/2023, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia **06 de Janeiro de 2025** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 007/2023.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 007/23 se:

- não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 12.1 e 12.3 do Edital 007/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 12.5 Edital 007/2023;
- não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 do Edital 007/2023;
- não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2023.
- não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 007/2023;
- O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pelo item 13.6 do Edital 007/2023.

Viana-ES, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital nº 007.23/2023 - Assistente Administrativo

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
116	MAYARA MONTEIRO LADISLAU	12/12/1997	0	5.1	5.1	HABILITADO
117	NILZA LUCIO DE AVILA	07/03/1981	5	-	5	HABILITADO
118	LORRAINY ALMEIDA SANTOS	26/05/1997	5	0	5	HABILITADO
119	SIRLENE DE SOUSA QUEIROZ SANTOS	11/09/1995	0	4.8	4.8	HABILITADO

Protocolo 1462811

EDITAL/SEMED/Nº 005/2024*CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE VIANA - ES**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Viana/ES, com base na Lei Municipal nº 1.648, de 30 de julho de 2003, conforme discriminado abaixo:

1 - REMOÇÃO:

- 1.1 - O Concurso de Remoção é aberto aos professores e pedagogos do quadro efetivo, interessados na mudança de localização e de turno de trabalho;
- 1.2 - É vedada a participação no Concurso de Remoção dos profissionais:
 - 1.2.1 - quando se tratar de pessoal efetivo não estável que não contar, pelo menos, um ano de exercício nas funções específicas do cargo;
 - 1.2.2 - quando solicitada por ocupante de cargo de Magistério que houver faltado ao trabalho por três ou mais períodos de licença médica de até quinze dias cada um no período de outubro/2023 a outubro/2024;
 - 1.2.3 - quando solicitada por profissional em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;
 - 1.2.4 - quando solicitada por profissional que tenha recebido pena de repreensão, suspensão ou exoneração "ex officio" de função de confiança

2 - CAMPO DE ATUAÇÃO:

- 2.1 - Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (PEB I);
- 2.2 - Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II);
- 2.3 - Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III); compreendendo as disciplinas de Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.
- 2.4 - Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV);
- 2.5 - Pedagogo.

3 - INSCRIÇÕES:

- 3.1 - As inscrições serão realizadas na plataforma SISP no período de 02 a 06 de janeiro 2025, exclusivamente no formato online no seguinte endereço educacao.viana.sisp.com.br.
- 3.2 - O candidato, no ato da inscrição, deverá informar caso possua 2 matrículas, para qual matrícula deseja inscrever-se no Concurso de Remoção - 2025.
 - 3.2.1 - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos, deverá inscrever-se separadamente para cada um deles, e a pontuação do vínculo para efeito de aferição de pontos será o tempo de serviço correspondente à cada matrícula inscrita.
 - 3.2.2 - Para o servidor que possuir dois vínculos e desejar inscrever-se no concurso de remoção em apenas um vínculo, será computada a pontuação do vínculo para o qual se inscrever.
 - 3.2.3 - Os profissionais considerados excedentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Viana, com base no que dispõe os artigos 34, 35, § 1º, incisos I e II e 45 da Lei Municipal 1.648/2003, deverão se inscrever no presente concurso, caso contrário serão localizados automaticamente em uma das vagas ofertadas por este Edital, bem como aqueles que tiverem carga horária sendo cumprida em mais de uma Unidade de Ensino.
 - 3.2.4 - Todos os professores e pedagogos que se encontram em lotação provisória, e desejarem mudar sua localização de origem, deverão inscrever-se conforme este Edital.
 - 3.2.5 - Os professores de anos iniciais - PEB II que estiverem lotados em escolas de tempo integral deverão se inscrever no presente concurso, caso contrário serão localizados automaticamente em uma das vagas ofertadas por este Edital.